



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO DE Nº 04 CONTENDO 163 FOLHAS,
DESTINA-SE AO REGISTRO DAS REUNIÕES DO CONSELHO
COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, NO PERÍODO DE 1987 À
1988.

EM: 09/03/2001

José Eduardo Pereira de Magalhães
SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES



S U M Á R I O

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA Nº	DATA	FOLHAS
01/87	12.03.87	002 a 014
02/87	14.05.87	015 a 033
03/87	04.06.87	034 a 045
04/87	06.08.87	046 a 049
05/87	11.09.87	050 a 056
06/87	01.10.87	057 a 063
07/87	29.10.87	064 a 067
08/87	12.11.87	068 a 075
01/88	21.01.88	076 a 079
02/88	27.01.88	080 a 086
03/88	08.03.88	087 a 099
04/88	14.04.88	100 a 115
05/88	23.06.88	116 a 125
06/88	21.07.88	126 a 135
07/88	30.08.88	136 a 150
08/88	10.11.88	151 a 163

02
julho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 01/87

001. Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e se-
002. te, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Reito-
003. ria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino,
004. da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pelo
005. Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição. Estavam pre-
006. sentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres
007. Caruso, Profa. Luisa Helena Falkenberg, Profa. Leila Hadler, -
008. Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio Borba Gomes,
009. Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof. José Gilberto
010. da Cunha Gastal e os Acadêmicos Miriam Beatriz Barbosa Corrêa e
011. Carlos José de Azevedo Machado. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVA-
ÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão, foi a mes-
013. ma aprovada por unanimidade. 02. ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANEN-
TES DO COCEPE - O Senhor Presidente disse que segundo o Artigo -
015. nº 23 do Regimento deste Colendo órgão deverá, nesta sessão, ele-
016. ger as Comissões Permanentes. O Conselheiro Paulo Domingos Mie-
017. res Caruso propôs a recondução dos atuais membros que compõe -
018. aquela Comissão: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso (Presidente)
019. Prof. Eurico Guimarães de Castro Neves e Prof. Antonio Angenor -
020. Porto Gomes e como Suplente o Prof. Manoel Luiz Brenner de Mo-
021. raes. A Conselheira Luisa Helena Falkenberg, também solicitou -
022. que a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação também fosse recondu-
023. zida, ficando a mesma assim constituída: Prof. Luisa Helena Fal-
024. kenberg (Presidente), Prof. Fermim Garcia Fernandes e Prof. -
025. José Luiz Vieira Guerreiro e como Suplente o Prof. Vicente de
026. Paulo Johnscher Guarenti. Na ausência do Pró-Reitor de Extensão,
027. Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, o Conselheiro José Gilber-
028. to da Cunha Gastal propôs que a Comissão de Extensão fosse recon-
029. duzida: Prof. Renato Luiz Mello Varoto (Presidente), Prof. Fran-
030. cisco Lauredi Griep Pereira e Profa. Mariza Hallal dos Santos e
031. como Suplente a Profa. Leonor Almeida de Souza Soares. A consti-
032. tuição das referidas Comissões foram aprovadas por unanimidade.
033. 03. ELEIÇÃO DE UM ELEMENTO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONCURSO -
034. O Senhor Presidente disse que este Conselho deverá eleger um ele-
035. mento para compor a referida Comissão, tendo em vista o afasta-
036. mento do Prof. Élio Kersten para fazer curso de Pós-Graduação. O
037. Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal propôs o nome da Conse-
038. lheira Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales para compor a Comissão
039. de Concurso que foi aceito por unanimidade, ficando assim consti-
040. tuída: Prof. José Gilberto da Cunha Gastal (Presidente), Prof. -
041. Claudio Borba Gomes e Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales.
042. 05. PROCESSO N° 23110.004526/86-24 - FACULDADE DE ENGENHARIA -
043. AGRÍCOLA - Encaminha a Faculdade de ENgenharia Agrícola o concur-
044. so para Professor Auxiliar na área de Construções Rurais e
045. Ambiência, em que julgou habilitado o candidato RICARDO COELHO

046. MICHELON. A Comissão de Concurso opina pela homologação do resultado. O Senhor Presidente aprovou o parecer da Comissão de Concurso "ad referendum" do COCEPE. A decisão da Presidência - foi referendada. 06. PROCESSO N° 23110.001671/86-17 - FACULDADE DE METEOROLOGIA - Encaminha a Faculdade de Meteorologia o resultado do concurso para Professor Auxiliar na área de Meteorologia Aplicada: Em seu parecer a Comissão de Concurso é favorável à homologação dos resultados que habilitou os candidatos ROSELI GUETHS e JANIO LUIZ FRANZ, classificando o primeiro colocado, ROSELI GUETHS. 07. PROCESSO N° 23110.004358/85-41 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Departamento de Matemática e Estatística - Área de Matemática - O COCEPE em reunião realizada dia 18.12.86 deliberou que o processo fosse encaminhado à Comissão de Concurso para parecer. Anexou o processo de nº 23110.005943/86-67. A Comissão de Concurso exarou o seguinte parecer: A Comissão de Concurso considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, entende que não se configurou prejuízo aos candidatos, embora tenham ocorrido irregularidades, destas, apenas entendendo relevante a existência de amizade íntima entre o membro da Comissão Examinadora e um dos candidatos. Cumpria ao membro da banca ter-se dado por impedido. Poderiam os interessados ter arguido suspeição. Nada disto ocorreu. Aí a irregularidade. Todavia, não resultou em prejuízo, já que, relevados as notas individuais, por examinador eivado de suspeição não superam as das demais, quanto ao candidato envolvido em amizade. As demais irregularidades configuraram apenas procedimentos não recomendáveis, mas não proibidos. Assim opino pelo não acolhimento do pedido de anulação do concurso em foco. A Comissão de Concurso no tocante ao processo nº 23110.004358/85-41, opina pela homologação dos resultados, que classificou como único habilitado o candidato SÉRGIO LUIZ CORRÉA DE OLIVEIRA. Colocado em discussão o parecer da Comissão, foi o mesmo aprovado pela maioria dos Conselheiros, com apenas um voto contra, do Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso. 08. PROCESSO N° 23110.001313/86-87 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Área de Canto - Encaminha a nominata dos candidatos inscritos para o concurso supra, para homologação das inscrições: JARBAS TAURINO CUNHA DE ANDRADE e MAGALI LETICIA RUVIARO SPIAZZI. A Comissão de Concurso é de parecer favorável à homologação das inscrições. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 08.09. PROCESSO N° 23110.003065/86-18 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Departamento de Nutrição - Área de Nutrição Social - Encaminha a nominata dos inscritos para o concurso de Professor Auxiliar, para que as inscrições sejam homologadas pelo COCEPE: LUIZ BEATRIZ BAINY GIUSTI, DENISE PETRÚCCHI GIGANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES VIEIRA, ANGELA COSTA DE OLIVEIRA, ELIANE BENDER MARTINS, FLAVIA LEITE GASTAL, MARIA TERESA ANSELMO OLINTO, TANIA DA SILVA GOEBEL, LIGIA BEATRIZ BENTO FRANZ, LEILA FAGUNDES CONTER, ANGELA VELLINHO VIEIRA SIMÕES e ARIA COMPORESE FRANÇA PINTO. Em seu parecer a Comissão de Concurso opina pela homologação das inscrições. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi a mesma aprovada. 10. PROCESSO N° 23110.000407/87-10 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Concurso - Em seu relato o Senhor Presidente do COCEPE, disse que a Escola Superior de Educação Física encaminhou ofício ao Magnífico Reitor onde so-

101. licitava abertura de concurso para Professor Auxiliar, na vaga
102. do Prof. Joaquim Antonio da Silva Amaral, que havia se transfe-
103. rido para a Universidade de Rio Grande. O processo foi enca-
104. minhado ao Departamento de Pessoal para informar, sobre a situa-
105. ção do professor. O Departamento de Pessoal informou que a
106. transferência do referido professor estava em tramitação. O pro-
107. cesso foi remetido a Escola Superior de Educação Física para to-
108. mar conhecimento, e volta a este Egrégio Conselho, com ofício -
109. do Chefe do Departamento de Desportos, reiterando a abertura de
110. concurso. O assunto foi colocado em discussão, e o COCEPE tomou
111. ciência da tramitação do processo, em que a Escola Superior de
112. Educação Física solicitou abertura de concurso para Professor -
113. Auxiliar, nas áreas de Basquetebol e Andebol, na vaga do profes-
114. sor mencionado, Joaquim Antonio da Silva Amaral, que solicitou
115. transferência para a Universidade de Rio Grande, transferência
116. esta ainda em tramitação. 11. PROCESSO N° 23110.007059/86-67 -
117. FACULDADE DE DIREITO - A Faculdade de Direito solicita abertura
118. de concurso para Professor Substituto, nas áreas de Direito Ci-
119. vil, Comercial e Direito Penal. A Presidência do órgão deferiu'
120. o pedido solicitado, concedendo duas vagas para Professor Subs-
121. tituto, uma vaga em Direito Civil e uma vaga em Direito Comer-'
122. cial, e uma vaga em Direito Penal. O deferimento do Senhor Pre-
123. sidente foi "ad referendum" do COCEPE. Colocado em discussão a
124. decisão da Presidência, foi a mesma referendada pelo órgão. 13.
125. PROCESSO N° 23110.000085/87-08 - PROF. LEOPOLDO MARIO BAUDET -
126. LABBÉ - Solicita o requerente prorrogação de afastamento, pois
127. se encontra desenvolvendo o Curso de Ph.D na Universidade de
128. Iowa, Ames USA. Seu pedido de afastamento prende-se ao fato de
129. terminar seu curso, juntado no processo carta de seu orienta-
130. dor. A Pró-Reitoria em seu parecer é favorável a solicitação, -
131. por estar em consonância com os preceitos da Portaria n° 636/
132. 83. Colocado em discussão o parecer da Pró-Reitoria, foi o mes-
133. mo aprovado. (16.02.87 à 31.07.87). 14. PROCESSO N° 23110.0000-
134. 90/87-30 - PROFA. CARMEM LÚCIA MATZNAUER HERNANDORENA - Enca-
135. minha a requerente solicitação de prorrogação de afastamento, -
136. para conclusão de seu Curso de Pós-Graduação em Mestrado na
137. PUC/RS, anexando ao presente parecer de seu orientador de dis-
138. sertação (Fls.05). O parecer exarado pela Pró-Reitoria de Pes-
139. guisa e Pós-Graduação é favorável à solicitação da requerente -
140. (13.03.87 à 12.03.88). Colocado em discussão o parecer exarado,
141. foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO N° 23110.000107/87-31 -PROFA
142. MARIA DO HORTO FONTOURA CARTANA - Solicita a requerente prorro-
143. gação de afastamento para conclusão de seu Curso de Mestrado -
144. em Ciências da Enfermagem na área de Saúde de Adulto na Univer-
145. sidade Federal de Santa Catarina. A Pró-Reitoria de Pesquisa e
146. Pós-Graduação é favorável à prorrogação solicitada (21.12.86 à
147. 28.02.87). Colocado em discussão o parecer exarado pela Pró-Rei-
148. toria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado. 17.
149. PROCESSO N° 23110.000108/87-01 - PROFA. HILDETE BAHIA DA LUZ -
150. Solicita a requerente prorrogação de afastamento a fim de dar -
151. continuidade a seu Curso de Mestrado em Educação, na PUC/RS. A
152. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer favorável
153. a solicitação, por estar a mesma em consonância com os disposi-
154. tivos da Portaria n° 636/83. (09.03.87 à 30.11.87). Colocado em
155. discussão o parecer exarado foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO

OS
JAN

156. N° 23110.000619/87-42 - PROF. GILBERTO SARKIS YUNES - Prorrogação de Afastamento - Sólicita prorrogação de afastamento a fim de concluir a defesa de dissertação do Curso de Mestrado em Arquitetura na USP/Escola de Engenharia de São Carlos. A Pró-Reitoria é de parecer favorável ao afastamento do requerente, tendo sido atendida a Portaria n° 636/83. O Senhor Presidente do COCEPE aprovou "ad referendum" do órgão o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. A decisão da Presidência foi referendada. 19. PROCESSO N° 23110.004965/86-64 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Encaminha a Faculdade de Educação projeto de pesquisa denominado "Avaliação dos Cursos de Formação de Professores de Pelotas". O parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer exarado, foi o mesmo aprovado. 20. PROCESSO N° 23110.005860/86-31 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Encaminha projeto de Pesquisa denominado "Análise e Dimensionamento de Arados de Aiveca com auxílio de um Microcomputador". A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à execução do projeto, condicionando à liberação dos recursos solicitados pelo CNPq. Colocado em discussão o parecer exarado foi o mesmo aprovado. 21. PROCESSO N° 23110.005861/86-02 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Encaminha projeto de pesquisa denominado "Banco de dados de Características Físico-hídricas dos solos de Varzeas do RS". A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer exarado foi o mesmo aprovado. 22. PROCESSO N° 23110.006918/86-55 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Encaminha projeto de pesquisa denominado *Paramphistomum ssp.: Ciclo Vital e Frequência de Infecção Natural de Planorbideos*. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer favorável à execução do projeto. Colocado discussão o parecer exarado foi o mesmo aprovado. 24. FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Encaminha a Faculdade de Ciências Domésticas, ofício (176/86 e 168/86) onde comunica a suspensão de dois projetos de pesquisa denominados "Métodos de Corte Padrão para Confecção de Roupas Infantis" e "Artesanato como Fonte de Renda Familiar". No primeiro projeto, que tem como responsável a Prof. Ligia Osório Coelho, solicita suspensão do mesmo até maio de 1987, uma vez que a mesma teve o seu projeto "Integração do Laboratório de Vestuário Industrial com as Industrias de Confecções", integrantes do Programa Nova Universidade; no segundo processo, que tem como responsável a Profa. Iracema Beskow, solicita que o projeto de pesquisa seja suspenso por seis meses, devido seu afastamento para concluir sua tese de Mestrado em Administração Rural na Universidade Rural de Pernambuco. O COCEPE aprovou o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável a suspensão dos projetos de pesquisas. 25. PROCESSO N° 23110.004026/86-00 - FACULDADE DE METEOROLOGIA - Encaminha projeto de pesquisa desenvolvido pelo Prof. João Carlos Dagnoni Prado. A Senhora Conselheira, fez um relato sobre o processo. Após o relato o COCEPE tomou ciência da modificação do projeto de pesquisa do referido professor, institulado "Análise Dinâmica-Sinótica de Casos Típicos de Bloqueio na América do Sul". 26. PROCESSO N° 23110.004343/86-54 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Encaminha projeto de pesquisa denominado "Comparação de desempenho em Linhagens -

AA

06
jan

211. Poedeiras". Em seu parecer a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Gra-
212. duação é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão
213. o parecer exarado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
214. foi o mesmo aprovado. 27. PROCESSO Nº 23110.004368/86-85 - FA-
215. CULDADE DE CIÉNCIAS DOMÉSTICAS - Encaminha projeto de pesquisa
216. denominado "Necessidades, Aspirações, Condições de vida e Estra-
217. tégicas de Sobrevivência da População da Periferia Urbana de
218. Pelotas". Em seu parecer a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Gra-
219. duação é favorável à execução do projeto, condicionando à libe-
220. ração de recursos pelos órgãos solicitantes, FINEP/FIPEC. Colo-
221. cado em discussão o parecer exarado pela Pró-Reitoria de Pesqui-
222. sa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. 28. PROCESSO Nº
223. 23110.004158/86-32 - FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA -
224. Encaminha projeto de pesquisa intitulado "Estudos Exploratório"
225. das Doenças Respiratórias em Crianças de Zero a Doze anos de
226. Idade Internadas em uma Instituição Hospitalar de Pelotas". A
227. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à execução
228. do projeto. Colocado em discussão o parecer exarado pela Pró-
229. -Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. -
231. 29. PROCESSO Nº 23110.004473/86-60 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO -
232. Encaminha projeto de pesquisa denominado "Educação na Zona Ru-
233. ral do Município de Pelotas". A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
234. -Graduação em seu parecer é favorável a execução do projeto. Co-
235. locado em discussão o parecer exarado pela Pró-Reitoria de Pes-
236. quisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. 30. NORMAS: PARA
237. CONCURSO PARA PROFESSOR DE 2º GRAU - Inicialmente disse o
238. Senhor Presidente que foi distribuída uma proposta de resolução
239. encaminhada pelo Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal aos
240. Conselheiros. Disse o Senhor Presidente que existe uma Portaria
241. antiga, de nº 523/84, de 10.09.84, e que ainda não foi revogada,
242. que regula os concursos públicos para provimento de Profes-
243. sor de Ensino Médio na Universidade. O Conselheiro José Gilber-
244. to da Cunha Gastal, solicitou a palavra e teceu comentários so-
245. bre a sua proposta. O Senhor Presidente propôs que o Conselhei-
246. ro José Gilberto da Cunha Gastal, fizesse uma análise da sua
247. proposta juntamente com a Portaria existente, e que relatasse -
248. na próxima reunião deste Conselho, que deverá ocorrer dia
249. 13.03.87, em continuidade. O Senhor Presidente solicitou que
250. o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso relatasse os proce-
251. sos oriundos da Comissão de Graduação. 31. PROCESSO Nº
252. 23110.007158/86-49 - COORDENADOR DO COLEGIADO DE CURSO DE AGRO-
253. NOMIA - Encaminha o Coordenador do Colegiado do Curso de Agrono-
254. mia, proposta de alteração do currículo, nas disciplinas: a)
255. Cooperativismo (Cód. 1806) - Excluir desta disciplina optativa
256. do elenco de disciplinas integrantes do Currículo mínimo, inse-
257. rindo seu conteúdo programático na Disciplina Política Agrária
258. e Legislação Rural; b) Política Agrária e Legislação Rural -
259. (1808) - reformulação de seu conteúdo programático abrangendo -
260. os conhecimentos da Disciplina Cooperativismo (conforme progra-
261. ma e ementa em documento anexo) e passando a uma disciplina -
262. obrigatória (não optativa) do 8º semestre do Curso de Agrono-
263. mia, com o mesmo pré-requisito atualmente em vigor. Em seu pare-
264. cer a Comissão de Graduação nada tem a opor. Colocado em discus-
265. são o parecer da Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado pe-

KA

OK
out

266. la maioria, com abstenção da Conselheira Luiza H. Falkenberg e
267. Claudio Borba Gomes. 32. PROCESSO N° 23110.007153/86-25 - COOR-
268. DENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA - Encaminha o Coorde-
269. nador do Colegiado do Curso de Agronomia proposta de alteração
270. do currículo na disciplina: - Doenças das Frutíferas e Hortali-
271. ças (Disciplina Eletiva - Cód. 2009) - Incluir no Currículo, co-
272. mo pré-requisito desta disciplina eletiva, a disciplina Fitopa-
273. tologia (Cód. 2002). Em anexo, encaminhamos elementos que
274. comprovam, em anos passados, a exigência deste pré-requisito no
275. Currículo. A Comissão de Graduação em seu parecer nada tem a
276. opor. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação,
277. foi o mesmo aprovado. 33. PROCESSO N° 23110.000244/87-10 - CO-
278. LEGIADO DE CURSO DE ODONTOLOGIA - Encaminha o Coordenador do
279. Colegiado de Curso de Odontologia alteração na carga horária se-
280. manal da disciplina de Microbiologia e Imunologia, dizendo ain-
281. da que a referida mudança não implica em alteração do número de
282. créditos e carga horária semestral. Em seu parecer, o Prof. Ma-
283. noel Luiz Brenner de Moraes, substituto do Senhor Pró-Reitor, -
284. Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, exarou o seguinte parecer:-
285. Considerando que a mudança proposta e já aprovada pelo Colegia-
286. do de Curso da Faculdade de Odontologia não altera o número de
287. créditos e a carga horária semestral da Disciplina; consideran-
288. do ainda que as ofertas de disciplinas foram feitas baseadas -
289. nessa alteração, somos de parecer favorável ao atendimento. O
290. parecer foi aprovado "ad referendum" pelo Presidente do COCEPE,
291. vindo pois a esta sessão para ser referendado. Referendado por
292. unanimidade dos Conselheiros. 34. PROCESSO N° 23110.006726/85-
293. -11 - OLGA SUZANA DEL CARMEM PAZ MONTEVERDE MISSIO - Revalida-
294. ção de Diploma - Em reunião realizada dia 18.12.86, o COCEPE -
295. aprovou o parecer da Comissão Especial, que opinou que para -
296. ser revalidado o diploma, a requerente deverá submeter-se a
297. exames, sobre Tocoginecologia, Pediatria, Medicina Interna e
298. Cirurgia Geral, de acordo com a Resolução nº 02/86, em seu Art.
299. 6º. A Comissão Especial, encaminha as provas realizadas pela
300. requerente, candidata a revalidação de Diploma Médico, cujos -
301. resultados foram os seguintes: Pediatria: 6,4; Tocoginecologia:
302. 6,0: Medicina Interna: 5,0 e Cirurgia Geral: 3,0: Média Geral:-
303. 5,1. Após os debates o COCEPE deliberou que o presente processo
304. baixe em diligência à Comissão Especial, para que esta emita -
305. parecer conclusivo, atentando para a parte final do § 2º do ar-
306. tigo 6º da Resolução nº 02/86. 30. PROCESSO N° 23110.002475/85-
307. 33 - SONIA BRIGIDA BARRENECHE PAIVA - Solicita a requerente re-
308. validação de seu diploma de Odontólogo. Em seu parecer o Senhor
309. Pró-Reitor Acadêmico e de Assistência solicita que a requeren-
310. te apresente a documentação que comprove a aprovação das disci-
311. plinas de EPB I e EPB II. A Banca Examinadora, constituída pe-
312. la Portaria nº 09/86 do Diretor do Instituto de Ciências Huma-
313. nas, após uma série de perguntas orais a candidata lhe atribui-
314. ram nota 8,0, ficando portanto, a candidata aprovada nas disci-
315. plinas EPB I e II. A Comissão Especial é favorável à revalida-
316. ção do diploma. Colocado em discussão o parecer, foi o mesmo
317. aprovado. 36. PROCESSO N° 23110.007330/86-19 - SEÇÃO DE APOIO
318. AO APERFEIÇOAMENTO DISCENTE - Encaminha a Pró-Reitoria de Gra-
319. duação e Assistência para apreciação, Relatório do Seminário -
320. Interno, sobre Estágio Curricular, realizado em outubro/86 na

Xa

04/11

321. Universidade Federal de Pelotas, com o propósito de avaliar a
322. situação dos estágios na UFPEL e preparar um documento para ser
323. apresentado em Santa Maria. O Senhor Conselheiro fez um amplo -
324. relato sobre o relatório aos Conselheiros. Após os debates o
325. COCEPE deliberou que o presente processo baixe em diligência a
326. Pró-Reitoria de Graduação e Assistência para que a mesma enri-
327. queça o mesmo com a legislação pertinente e após retorno a este
328. Egrégio Conselho. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a pre-
329. sente sessão marcando sua continuidade para o dia 13.03.87, no
330. mesmo horário e local. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 13.03.87
331. EM CONTINUIDADE A REUNIÃO DO DIA 12.03.87 - Com a presença dos
332. seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, -
333. Profa. Luisa Helena Falkenberg, Profa. Leila Hadler, Prof. Luiz
334. Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. -
335. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof. José Gilberto da
336. Cunha Gastal e os Acadêmicos Miriam Beatriz Barbosa Corrêa e
337. Carlos José de Azevedo Machado. O Senhor Presidente Prof. Léo
338. Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição, deu continuidade a
339. reunião. 37. PROCESSO N° 23110.005300/86-87 - COMISSÃO PERMA-
340. NENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD - Encaminha a Comissão Permanen-
341. te de Pessoal Docente proposta de Avaliação de Desempenho pa-
342. ra progressão funcional dos docentes da Universidade Federal de
343. Pelotas. O Senhor Presidente sintetizou aos Conselheiros o con-
344. teúdo do processo, relatando a proposta advinda da CPPD. O Con-
345. selheiro José Gilberto da Cunha Gastal teceu comentários sobre
346. a proposta emanada da Comissão Permanente de Pessoal Docente. A
347. matéria foi alvo de muitos debates entre os Conselheiros. Ao
348. final dos debates ficou deliberado pelo plenário que este Colen-
349. do órgão, através do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, elaborará -
350. um projeto substitutivo para a referida proposta, e posteriormente o subme-
351. terá à C.P.P.D. 38. PROCESSO N° 23110.006238/86-41 - FACULDADE
352. DE ODONTOLOGIA - Solicita a Faculdade de Odontologia regime es-
353. pecial de trabalho ao Prof. Eurico Kramer de Oliveira para dedi-
354. car-se exclusivamente a pesquisa, com a finalidade de organizar
355. e editar obra do maior interesse do Departamento de Cirurgia, -
356. Prótese e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, à Faculdade de Odon-
357. tologia e a Universidade Federal de Pelotas, intitulado " Temas
358. de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Prótese e Traumatologia Maxi-
359. lo-Faciais. O processo tem aprovação da Comissão Permanente de
360. Pessoal Docente, que manifesta-se favorável ao afastamento do
361. Prof. Eurico Kramer de Oliveira pelo prazo de um (01) ano para
362. elaboração de obra. Colocado em discussão o parecer exarado pe-
362. la Comissão Permanente de Pessoal Docente, foi o mesmo aprova-
363. do. 39. PROCESSO N° 23110.003793/85-94 - DIRETÓRIO ACADÊMICO DA
364. FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Processo tramitou neste Conselho em
365. reunião realizada dia 19.09.86, em que foi deliberado o seguin-
366. te: 1 - Parcialmente foi atendida a carga dos docentes com os
367. concursos aberto nesta unidade; 2 - O presente processo deverá
368. baixar em diligência a Comissão Permanente de Pessoal Docente -
369. para que a mesma estude os planos de trabalho enviando subsí-
370. dios a este órgão; 3 - Posteriormente, o processo deverá baixar
371. em diligência à Faculdade de Nutrição para que esta estude a
372. possibilidade de duplo ingresso no Curso. O processo foi enca-
373. minhado a Comissão Permanente de Pessoal Docente, que baixou em
374. diligência ao relator, Prof. Sidney Castro, que fez um relato -
375. (fls.54/56), sendo seu parecer o seguinte: 1º - Entendemos como

376. urgente a Resolução das pendências administrativas de forma a
377. repor a força do trabalho perdida pelo Departamento de Nutri-
378.ção, expostas, levantadas e analisadas no presente processo, o
379. que efetivamente já foi iniciado parcialmente (vide item 1,
380. fls. 36); 2º - A nível de Departamento compatibilizar e raciona-
381. lizar a distribuição dos encargos didáticos, tornando-a mais -
382. equitativa no que se refere aos docentes individualmente consi-
383. derados; 3º - Que a pretensão de expansão das atividades depar-
384. tamentais, como as importantes tarefas e encargos de extensão e
385. pesquisa só serão possíveis, no futuro, com o correspondente au-
386. mento e capacitação docente de sua força de trabalho, evidente-
387. mente dentro de um planejamento global e das possibilidades da
388. própria Universidade. O parecer foi aprovado pela Comissão Per-
389. manente de Pessoal Docente, e posteriormente foi encaminhado ao
390. Colegiado do Curso de Nutrição, que assim se manifestou: Aten-
391. dendo ao proposto no item 3 da deliberação do COCEPE (Fls.36) -
392. queremos esclarecer que o duplo ingresso é meta deste Colegiado
393. de Curso. Entretanto sua implantação ainda não foi proposta de-
394. vido a inviabilidade imposta pela carência de recursos humanos'
395. no Departamento de Nutrição, responsável por toda a carga pro-
396. fissionalizante. É óbvio que esse Departamento não suportaria,'
397. consecutivamente, as 202 horas semanais de ensino e mais todas
398. as funções administrativas, mesmo sem se considerar mais 202 ho-
399. ras de preparo previstas na Resolução nº 04/85, do Conselho Uni-
400. versitário e outros envolvimentos docentes indispensáveis. No
401. momento não temos condições para tal, mas tão logo tenhamos re-
402. cursos suficientes, a proposta de duplo ingresso será enca-
403. minhada ao COCEPE. Embora o despacho deste processo tenha sido
404. no sentido da questão acima, achamos que outros pontos do mesmo
405. merecem esclarecimento, e tomamos a liberdade de fazê-lo: 1 -
406. Na análise cuidadosa, sugerida pela Comissão de Graduação (fls.
407. 24) queremos manifestarmo-nos a respeito da colocação feita no
408. item 1, esclarecendo que os Restaurantes Universitários já re-
409. presentam nosso maior campo de estágio em Coletividade Sadia, -
410. desde a primeira turma de estagiários do Curso de Nutrição. 2 -
411. O atendimento parcial da carga de docentes referida pelo COCE-
412. PE (fls.36), corresponde a 17% das necessidades do Curso. 3 -
413. O número reduzido de docentes não permitiu ainda o desmembramen-
414. to dos 3 departamentos que na realidade estão contidos no Depar-
415. tamento de Nutrição. Docentes de uma área distinta não têm con-
416. dições de assumirem disciplinas de outra área, acarretando as
417. diferenças nos encargos didáticos, mencionados pelo relator, à
418. folha 56. Após o relato e a fase de debates, o COCEPE tomou -
419. ciência da criteriosa análise realizada pelo relator no proces-
420. so na Comissão Permanente de Pessoal Docente, assim como o pa-
421. recer do Coordenador do Colegiado de Curso de Nutrição, constan-
422. te da fls. 57 e 58 que opina pela inviabilidade no momento, pa-
423. ra o duplo ingresso no Curso. 40. PROCESSO N° 23110.007348/86-
424. -84 - PROF. GIOVANI BARUFFA - Encaminha o requerente na qualida-
425. de de Presidente da BAnca EXaminadora, ofício confirmando o pa-
426. recer, segundo o qual o candidato Agostinho Mario Dala Vecchia,
427. obteve o primeiro lugar no concurso para preencher vaga na Fa-
428. culdade de Educação, dizendo ainda que o tempo da prova didáti-
429. ca foi de 49 (quarenta e nove) minutos, anexando também declara-
430. ção do Prof. Egon Afonso Michels e Vera Guido Satte Alan, com-

10
Set

431.ponentes da Banca Examinadora, que confirmam que o Prof. Agos-'
432.tinho Mario Dala Vecchia obteve o primeiro lugar no concurso e
433.sua prova didática foi realizada em 49 (quarenta e nove) minu-
434.tos. Após o relato do Senhor Presidente, o COCEPE deliberou que
435.o processo baixe em diligência à Comissão de Legislação e Nor-
436.mas, do Conselho Universitário, para ser apensado no processo nº
437.23110.006628/86-75, que trata do recurso impetrado pela Faculda-
438.de de Educação junto aquele Conselho. 41. DEPARTAMENTO DE MI-
439.CROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA - O Senhor Presidente disse que o
440.Instituto de Biologia encaminha a este Conselho o Regimento In-
441.terno do Departamento de Microbiologia e Parasitologia. Disse o
442.Senhor Presidente que o presente regimento foi a Procuradoria -
443.Jurídica que assim se manifestou: - Compete ao Reitor a contra-
444.tação de funcionários. Logo, penso deva ser dada ao artigo 47
445.outra redação por exemplo: "Art. 47 - Poderá o Departamento pro-
446.por a Reitoria a criação ou preenchimento de vagas de servido-
447.res técnico-administrativos". O art. 344 do Regimento Geral da
448.Universidade Federal de Pelotas determina que os Órgãos Colegia-
449.dos da Universidade somente poderão deliberar com a presença da
450.maioria absoluta de seus membros (grifei). Nesse sentido deve
451.ser modificado o artigo 54. Quanto ao artigo 45 § 2º. penso de-
452.va ser alterada sua redação, sugerindo-lhe a seguinte: "Art. 45
453.º 2º - O Departamento não oferecerá nenhuma condição especial -
454.para propiciar aos estudantes enquadrados no caput". Após o re-
455.lato o Senhor Presidente disse que sua sugestão era no sentido
456.de que o processo retorne ao Departamento de Microbiologia e Pa-
457.rasitologia para fazer as correções propostas pela Procuradoria
458.Jurídica, e também com relação ao artigo 196 § único do Regimen-
459.to da Universidade Federal de Pelotas, sugerindo, ainda, que se
460.retire do texto aqueles artigos que já fazem parte do Regimen-
461.to e que não dizem respeito ao Departamento. Colocado em discussão
462.são a proposta formulada foi a mesma aprovada. 42. AVALIAÇÃO DA
43. DA UNIVERSIDADE - Disse o Senhor Presidente que recebeu do
464.Magnífico Reitor correspondência, no seguinte teor: A questão -
465.da avaliação da Universidade insistentemente preconizada e já
466.direta ou indiretamente praticada, vem avultando de interesse e
467.de importância em nosso país. Torna-se necessário, assim, um
468.posicionamento formal e efetivo de nossa Universidade sobre a
469.assunto, especialmente no que concerne à sua própria avaliação.
470.Mas é preciso estar atento, porque creio que a Universidade não
471.devia aceitar passivamente parâmetros ou critérios que, sem seu
472.conhecimento ou mesmo aceitação, possam vir a ditar o processo'
473.avaliativo. Menos ainda - e penso assim com muita convicção -
474.devia resultar da avaliação qualquer efeito vinculativo com o
475.orçamento alocado às Universidades, nem a esdrúxula idéia da
476.conversão de algumas delas, em detrimento de outras, em centros
477.de excelência científica ou cultural. Julgo que existem premissas
478.fundamentais que requerem exame aprofundado. Por exemplo:
479.Quem deve avaliar a Universidade, ela mesma ou a Sociedade? O
480.que deve ser avaliado? Qual o critério a ser utilizado, o em-
481.presarial, o acadêmico ou o social? Deverá ser a Universidade -
482.avaliada isoladamente ou será mais pertinente uma análise glo-
483.bal da educação brasileira? Evidentemente, muitas outras indaga-
484ções são devidas e indispensáveis. A resposta de nossa Universi-
485.dade, para que seja firme e verdadeira, tem de ser apoiar na

486.ampla discussão do tema por toda a comunidade universitária: só
487.esta, como um todo, no pluralismo de idéias que lhe corres-
488.ponde, saberá encontrar o caminho do consenso e a expressão mais
489.madura e última de sua reflexão crítica para o deslinde da ques-
490.tão. Assim sendo, convido a Vossa Senhoria a integrar o Colegio
491.que preside em um programa a ser desenvolvido pela Reitoria nes-
492.se sentido. O programa terá a denominação, que penso seja su-
493.gestiva, de "UFPEL: A Avaliação da Avaliação". Aguardando sua
494.pronta resposta sobre o assunto, colho a oportunidade para re-
495.novar a Vossa Senhoria meus protestos de apreço e consideração.
496.Disse o Senhor Presidente que o ofício encaminhado pelo Magnífi-
497.co Reitor é um convite a este Egrégio Conselho para participar
498.desta integração, em um programa amplo cujo título é "Avalia-
499.ção da Avaliação". 43. PROCESSO Nº 23110.000815/87-81 - FACUL-
500.DADE DE MEDICINA - Solicitou o Senhor Presidente que a Conse-
501.lheira Luisa Helena Falkenberg relatasse o processo. Disse a
502.Conselheira que o Conselho Departamental da Faculdade de Medi-
503.na em reunião realizada dia 05.03.87, encaminhou ofício ao
504.Senhor Presidente do COCEPE, dizendo que: 1. Atendendo ao obje-
505.tivo de manter a adequada integração entre os Cursos de Gradua-
506.ção e Pós-Graduação da área Médica, assim como poder orientar a
507.administração dos setores envolvidos; 2. Atendendo aos artigos
508.nºs 119 e 120 das Normas da Universidade, considerou de real-
509.importância que tais cursos de especialização e aperfeiçoamento,
510.nos quais incluem a Residência Médica e outros cursos de pós-graduação fi-
511.quem vinculados a Unidade de origem, através de seus órgãos colegiados, in-
512.clusive para o controle de qualidade de suas respectivos cursos. A Conselhei-
513.ra fez um relato minucioso sobre o processo em pauta. Disse a Conselheira -
514.que o assunto já é uma preocupação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Gradua-
515.ção, uma vez que esta tem sido reivindicação comum à maioria dos Diretores -
516.de Unidades da Universidade Federal de Pelotas. Ainda em estudo, a
517.matéria será debatido, em futuro próximo, junto ao Conselho de
518.Pós-Graduação. Sua sugestão é que o presente processo permaneça
519.nesta Pró-Reitoria. Colocada em discussão a sugestão proposta pe-
520.la Conselheira, foi a mesma aprovada. 44.PROCESSO Nº 23110.0005787
521.87-67 - FACULDADE DE MEDICINA - A Conselheira Luisa Helena -
522.Falkenberg, relatora do processo, fez um amplo relato do proce-
523.so, que tem sua origem na Faculdade de Medicina, e que trata -
524.dos Programas de Residência Médica em Pediatria e Psiquiatria. A
525.matéria foi colocada em discussão entre os Conselheiros presen-
526.tes foram ouvidas diversas manifestações sobre os Programas de
527.Residência Médica e Pediatria. A Conselheira Luisa Helena Fal-
528.kenberg relatou aos Conselheiros o parecer exarado pelo Conselho
529.Departamental da Faculdade de Medicina (fls.03). Após a fase de
530.discussão o COCEPE, aprovou o parecer da Pró-Reitoria de Pesqui-
531.sa e Pós-Graduação no sentido de que o presente processo seja
532.encaminhado à Comissão de Residência Médica, para que a mesma -
533.seja ouvida, quanto ao parecer do Conselho Departamental da Fa-
534.culdade de Medicina, constante da fls. 08, após o que seja o
535.processo encaminhado ao representante da Área da Saúde neste -
536.Conselho, Prof. Claudio Borba Gomes, para que o mesmo emita pa-
537.recer e relate em uma próxima reunião deste órgão. O Senhor Pre-
538.sidente solicitou que a Conselheira fizesse o relato dos proce-
539.sos que ficaram em seu poder, para serem relatados nesta sessão.
540. 12. PROCESSO Nº 23110.007327/86-12 - JOÃO GUILHERME W.BRUM

541.- Prorrogação de Afastamento - Solicita o requerente prorrogação de afastamento para o curso de Doutorado em Parasitologia - 542. 543. Veterinária na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O 544. pedido tem aprovação do Departamento de Microbiologia e Parasitologia e do Conselho Departamental da Unidade. Em seu parecer 545. a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a solicitação 546. de afastamento, seis meses. (18.03.87 à 17.09.87). Colocado 547. em discussão o parecer, foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO 548. 549. Nº 23110.000067/87-18 - PROFA. NÓRIS EUNICE WIENER PUREZA DUARTE - 550. Solicita prorrogação de afastamento para conclusão de seu 551. curso de Mestrado em Letras, Área de Língua Portuguesa na Uni- 552. versidade Federal do Rio Grande do Sul. Em seu parecer a Pró- 553. Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a solicitação. 554. (01.03.87 à 28.02.88). Colocado em discussão o parecer, 555. foi o mesmo aprovado. 23. PROCESSO Nº 23110.006917/86-92 - 556. INSTITUTO DE BIOLOGIA - Encaminha projeto de Pesquisa denominado 557. "Flutuação Populacional e Diagnóstico da Paramphistomum ssp. 558. (Trematoda, Paramphistomatidae) em ovinos". Em seu parecer a 559. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à elaboração 560. do projeto. Colocado em discussão o parecer exarado pela 561. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado. 562. A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro 563. José Gilberto da Cunha Gastal para que o mesmo fizesse o relato 564. sobre as Normas para os Concursos de Professor de 2º Grau. Dis- 565. se o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal que fez um estudo 566. comparativo entre a sua proposta e a Portaria nº 523, já 567. existente e em vigor. Fez o Conselheiro uma explanação minuciosa 568. sobre o estudo empreendido, dizendo, posteriormente, que re- 569. tirava sua proposta no tocante à elaboração destas normas, sugerindo 570. que seja apenas feita uma modificação na Portaria nº 523, 571. ou seja: onde constar "atribuições da Unidade", deve-se referir 572. "atribuições do Conselho Técnico Pedagógico". Colocado em discussão 573. a modificação sugerida na Portaria nº 523, pelo Conselheiro 574. José Gilberto da Cunha Gastal, foi a mesma aprovada, ficando 575. cando pois, este órgão de encaminhar a referida proposta ao 576. Magnífico Reitor, sugerindo a modificação aprovada por este 577. Conselho. O Senhor Presidente disse a seguir que faltava relatar, 578. os processos da Pró-Reitoria de Extensão, e que em face da 579. ausência do Presidente daquela Comissão, retirava os processos 580. da pauta, que teve a anuência dos Conselheiros. O Senhor Presidente 581. concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Domingos Mieres - 582. Caruso, para que o mesmo relatasse o processo que tinha em seu 583. poder, e que estava fora da pauta prevista. Consultou aos Conselheiros 584. sobre a possibilidade do mesmo relatar este processo, e 585. obteve a aprovação dos Conselheiros. Disse o Conselheiro Paulo 586. Domingos Mieres Caruso que trazia o processo protocolado sob 587. nº 23110.000078/87-34 em que é requerente Noemi Gonçalves Pereira, que vem a este Conselho, em grau de recurso, recorrer 588. da decisão do Colegiado de Curso de Direito, que indeferiu seu 589. pedido de dispensa da disciplina de Direito do Trabalho I e II. 590. Fez o Conselheiro um relato completo sobre o processo, elucidando 591. aos Conselheiros o parecer do Colegiado de Curso de Direito 592. (fls. 11/12), que em seu teor diz o seguinte: Causa espécie que 593. a requerente se considere surpreendida com o fato do Colegiado 594. do Curso de Direito ter negado a dispensa de cursar as discipli

596.nas de Direito do Trabalho I e II. Já em 16 de março de 1982 -
597.Processo nº 0384/82 -, em anexo, teve indeferida a pretensão re
598.lativamente a Direito do Trabalho II. Examinado o todo que se
599.contém no presente feito, a conclusão é de que a Requerente pro
600.curará induzir em erro o Colegiado do Curso de Direito, mas, e o
601.mais grave, nesta oportunidade o próprio COCEPE. Observe-se, pa
602.ra tanto, que em 21 de julho de 1986, a Requerente retornava -
603.com o pedido de dispensa das disciplinas de Direito do Trabalho
604.I e II, cujo processado leva o nº 2419/86.2. Bem observado este
605.último processo, vê-se que o documento de fls. 04, relativo ao
606.programa de Direito do Trabalho II, não corresponde ao de fls.
607.03 do primeiro pedido de dispensa, ou seja, o do Processo nº
608.0384/82, efetivamente cursado. E o mais surpreendente, é que
609.o documento de fls. 04, que instrui o segundo processo da Reque
610.rente, é cópia xerográfica daquele constante da suposta paradig
611.ma Sandra Moreira que, posteriormente, foi identificada pelo
612.Encarregado do Setor de Documentação e Arquivo (fls...), como
613.Sandra Mara Gonçalves D'Almeida. Interessante, ainda, que após
614.a constatação do equívoco quanto ao nome correto do paradigma,
615.a Requerente, sem que tenha sido científica de coisa alguma,
616.ingressa no feito pedindo a retificação de nome (fls...). É
617.certo, também, que quanto aos demais paradigmas, a circunstânc
618.cia torna-se irrelevante, que ambos cursaram as disciplinas em
619.nossa Universidade. Embora não conste do feito, o processo da
620.paradigma, solicitado a fls. 02 - já que as cópias xerográfí
621.cas, pela forma, se afiguram imprestáveis -, o apensamento dos
622.dois processos anteriores da Requerente, torna irrelevante a
623.questão. Quanto a atitude da Requerente, buscando o induzimento
624.em erro, não nos compete analisar. É bastante, entretanto, para
625.inviabilizar a sua pretensão supostamente equiparável a situa
626.ção da colega apontada. Ausente, pois, a aludida identidade, p
627.lo que nos reportamos, também, aos Pareceres de fls. 06 e vº -
628.(Processo nº 0384/82) e 05 (Processo nº 2119/86.2). O parecer -
629.da Comissão de Graduação é pela manutenção do parecer do Cole
630.giado do Curso de Direito, que é pelo não acolhimento da preten
631.são da requerente. Colocado em discussão o parecer da Comissão
632.de Graduação, foi o mesmo aprovado. A seguir o Senhor Presiden
633.te relatou aos Conselheiros, o problema sobre o transporte para
635.o CampusCidade, fazendo o Senhor Presidente uma minuciosa expla
636.nação sobre a negociação que se tem mantido com as empresas, so
637.licitadas a fazer este transporte. Disse que o valor que esta
638.sendo cobrado por estas empresas é inaceitável. As aulas para o
639.Campus devem ficar prorrogadas em vista do impasse, dizendo, en
640.tretanto, que as aulas na cidade terão segmento normal, de acor
641.do com o calendário previsto. Sua proposta é no sentido de pror
642.rogar as aulas nos campus, tendo em vista este impasse. A maté
643.ria foi objeto de muita discussão entre os Conselheiros, onde
644.foram ouvidas diversas manifestação sobre o problema. Após os
645.debates o COCEPE resolveu adiar o inicio das atividades minis
646.tradas no campus, permanecendo para as demais o Calendário Esco
647.lar aprovado pela Portaria nº 004 de 05.01.87. Em face disso o
648.COCEPE encaminhou ofício ao Magnífico Reitor no seguinte ter
649.mos: Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Magnificência, -
650.com vistas à adoção das providências inerentes, que o COCEPE em

Mt S. =